

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 20 de março de 2017.**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 20 de março de 2017, às 8h00 horas, no escritório da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º andar, cj. 82, CEP 04542-000.
- 2. Mesa:** Edivar Vilela de Queiroz - Presidente; Fernando Galletti de Queiroz - Secretário.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte participou presencialmente e outra parte remotamente, conforme faculta seu Estatuto Social (art. 18, § 1º).
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:
 - 5.1.** Encerramento do “Plano de Aquisição de Ações da Companhia”, aprovado pelo Conselho de Administração em 10.05.2016 (“Plano de Recompra 2016”);
 - 5.2.** Cancelamento das ações de emissão da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Recompra 2016 e atualmente mantidas em tesouraria.
 - 5.3.** Nos termos do artigo 19, inciso XVI, do Estatuto Social da Companhia, atendidas as exigências da Instrução CVM n. 567 de 17.09.2015 (“ICVM 567/2015”), criação do novo plano de aquisição de ações de emissão da Companhia.

6. Deliberações Tomadas: Após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, o encerramento do Plano de Recompra 2016, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 10 de maio de 2016, por meio do qual foram adquiridas 9.984.400 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

6.2. Aprovar, por unanimidade de votos, o cancelamento da totalidade das 9.984.400 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, adquiridas em conformidade com o Plano de Recompra 2016 e atualmente mantidas em tesouraria.

6.2.1 Consignar que o cancelamento das ações, ora aprovado, não implicará a alteração do valor do capital social, que continuará a ser de R\$ 134.751.823,37 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

6.2.2 Consignar que, por força do cancelamento de ações em tesouraria ora deliberado, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 229.860.259 (duzentas e vinte e nove milhões, oitocentas e sessenta mil e duzentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal.

6.2.3 Consignar que a assembleia geral extraordinária da Companhia será oportunamente convocada para alterar o artigo 5.º do estatuto social para contemplar o novo número de ações depois do cancelamento aprovado no item 6.2 acima.

6.3 Aprovar, por unanimidade de votos, a aplicação de lucros e/ou reservas disponíveis, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso XVI do Estatuto Social da Companhia, no § 1.º do artigo 30 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”), na aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 9.247.149 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove) ações ordinárias,

nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições (“Plano de Recompra de Ações 2017”):

- (i) **Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução do Plano de Recompra 2017 é incrementar a geração de valor para seus acionistas em razão do desconto atual das ações no mercado, por meio da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra de ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na ICVM 567/15.
- (ii) **Ações em circulação:** Atualmente, nos termos do § 3.º do art. 8.º da ICVM 567/15, existem 92.471.485 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”).
- (iii) **Ações em tesouraria:** Não há, nesta data, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.
- (iv) **Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e a inexistência de ações atualmente em tesouraria, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra 2017, em atendimento ao disposto no art. 8.º da ICVM 567/15, adquirir até 9.247.149 (nove milhões, duzentas e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove) ações, correspondentes a até 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a até 10% (dez por cento) das Ações em Circulação nesta data.
- (v) **Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

- (vi) ***Duração do Plano de Recompra 2017:*** O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 21 de março de 2017 e encerrando-se em 21 de setembro de 2018.
- (vii) ***Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:*** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3477, 14 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-133

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 02.819.125/0001-73

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 4.440, 7 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-132

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.

CNPJ/MF: 02.685.483/0001-30

R. Gomes de Carvalho, n. 1195, 4 andar.

São Paulo, SP

CEP 04547-004

J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 32.588.139/0001-94

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3.729, 13 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-905

VOTORANTIM CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 01.170.892/0001-31

Av. Nações Unidas, n. 14.171, Torre A, 17 andar.

São Paulo, SP

CEP 04794-000

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ/MF: 61.855.045/0001-32

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 9 andar.

São Paulo, SP

CEP 01451-000

- (viii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra 2017 serão suportadas pelo montante global (a) das reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) do resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.
- (ix) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.
- (x) Medidas prudenciais assecuratórias:** A utilização das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverão observar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: (a) segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

- (xi) **Valores projetados do resultado do exercício:** Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra 2017.
- (xii) **Verificações da Diretoria:** A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.
- (xiii) **Direitos das ações mantidas em tesouraria:** Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos.
- (xiv) **Desconsideração das ações em tesouraria:** Consoante o § 2.º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.
- (xv) **Bonificação em ações, grupamento e desdobramento:** Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.
- (xvi) **Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra 2017 poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia.

(xvii) Alienação ou cancelamento do excesso de ações: A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

6.4 Consignar que, ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data, (a) a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e (b) ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** São Paulo, 20 de março de 2017. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz - Presidente; Fernando Galletti de Queiroz - Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Antonio Vilela de Queiroz, Ibar Vilela de Queiroz, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Jose Luiz Rego Glaser, Roberto Rodrigues, Sergio Carvalho Mandin Fonseca, Abdullah Ali Aldubaikhi, Salman Abdulrahman Binseidan e Abdulaziz Saleh Al-Rebdi.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia n. 11 às fls. 85 - 99.

São Paulo, 20 de março de 2017.

Fernando Galletti de Queiroz
Secretário

**INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO 30 – XXXVI
DA INSTRUÇÃO CVM N.º 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O objetivo da Companhia na execução do Plano de Recompra de Ações é incrementar a geração de valor para seus acionistas em razão do desconto atual das ações no mercado, por meio da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na ICVM 567/15.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data, (i) estão em circulação 92.471.485 (noventa e dois milhões, quatrocentas e setenta e uma mil e quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, conforme definição do artigo 8º, § 3.º da ICVM 567/15 (“Ações em Circulação”); e (ii) não há, nesta data, ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 9.247.149 (nove milhões, duzentas e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove) ações, correspondentes a até 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a até 10% (dez por cento) das Ações em Circulação nesta data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as aquisições de ações ocorrerão na BM&FBOVESPA.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**
- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
 - b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não é aplicável, uma vez que as operações de aquisição de ações serão realizadas na BM&FBOVESPA.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Plano de Recompra de Ações.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.**

A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações na BM&FBOVESPA, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 21 de março de 2017 e encerrando-se em 21 de setembro de 2018.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição de ações serão intermediadas pelas seguintes instituições:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3477, 14 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-133

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 02.819.125/0001-73

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 4.440, 7 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-132

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.

CNPJ/MF: 02.685.483/0001-30

R. Gomes de Carvalho, n. 1195, 4 andar.

São Paulo, SP

CEP 04547-004

J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 32.588.139/0001-94

Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3.729, 13 andar.

São Paulo, SP

CEP 04538-905

VOTORANTIM CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 01.170.892/0001-31

Av. Nações Unidas, n. 14.171, Torre A, 17 andar.

São Paulo, SP

CEP 04794-000

BRDESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ/MF: 61.855.045/0001-32

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 9 andar.

São Paulo, SP

CEP 01451-000

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1.º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações de compra das ações nos termos do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global (a) das reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) do resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as operações será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na ICVM 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Com base nas demonstrações contábeis referentes ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possuía uma posição consolidada de ativos monetizáveis ("Ativos Monetizáveis") no valor de aproximadamente R\$ 4.071.853.000,00 (quatro bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), que se compara a uma posição consolidada de obrigações junto a credores ("Obrigações"), no valor de aproximadamente R\$ 7.453.206.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões e duzentos e seis mil reais).

Os Ativos Monetizáveis incluem: posição de caixa de aproximadamente R\$ 3.397.870.000,00 (três bilhões, trezentos e noventa e sete milhões e oitocentos e setenta mil reais); e contas a receber de clientes de aproximadamente R\$ 673.983.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões e novecentos e oitenta e três mil reais).

As Obrigações incluem: empréstimos e financiamentos de curto prazo de aproximadamente R\$ 1.397.051.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões e cinquenta e um mil reais); empréstimos e financiamento de longo prazo de aproximadamente R\$ 5.430.652.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais) e fornecedores de aproximadamente R\$ 625.503.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões e quinhentos e três mil reais).

No caso de recompra da totalidade das 9.247.149 (nove milhões, duzentas e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove) ações ordinárias objeto do Plano de Recompra, o montante que seria destinado para tal operação, considerando a média ponderada das cotações dos últimos 10 (dez) pregões nos quais as ações da Companhia foram negociadas, atingiria o valor total de R\$ 95.734.374,32 (noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente a menos de 2,35% (dois ponto trinta e cinco por cento) dos Ativos Monetizáveis.

Dessa forma, dado que a recompra de ações irá potencialmente consumir um percentual reduzido dos Ativos Monetizáveis da Companhia, ocorrendo mediante a aplicação de recursos excedentes, e que a administração avalia a

situação financeira da Companhia de forma favorável, os administradores entendem de que a efetivação do Plano de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.

*_*_*